ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

PROJETO DE LEI N.º 2.601

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 2.138/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, consoantes com o disposto no, no uso das atribuições legais conferidas no Inciso II, do artigo 13, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que na Sessão Plenária a Edilidade propõe o seguinte:

LEI:

Artigo 1.º - O Caput do Art. 2º da Lei n.º 2.138, aprovada em 21/05/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam atribuídas as gratificações mensais para as funções gratificadas criadas por esta lei, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para a função de coordenador de Patrimônio e Manutenção de Veículos, R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para a função de Coordenador de Tecnologia, Comunicação e Informação , R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para a função de e Diretor de Escola do Legislativo, R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para a função de Coordenador de Tesouraria e de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais) para a função de Coordenador do Legislativo e Plenário.

Artigo 2.º – Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2022.

COLORADO DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	**MARIA MARLUCIA ALMEIDA**
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	**FABIO DA SILVA SOUZA**
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora;

Apresentamos para apreciação, deliberação e posterior aprovação de Vossas Excelências, Projeto de Lei, que "**Altera a redação do Artigo 2º da Lei 2138 de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a Criação de funções gratificadas de Coordenador de Patrimônio e Manutenção de Veículos, Coordenador de Tecnologia, Comunicação e Informação, Diretor da Escola do Legislativo, Coordenador da Tesouraria e Coordenador do Legislativo e Plenário da Câmara de Colorado do Oeste – RO".**

O presente projeto tem como finalidade obter autorização para concessão de futuros ajustes nas gratificações descrita na Lei, de acordo com a função gratificada exercida pelos servidores da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Como justificado, essa ação poderá ajustar com equilíbrio e bom senso pela administração da Câmara Municipal uma melhor e justa gratificação ao servidor que desempenha sua função gratificada, assim dando mais incentivo ao desempenho de sua função designada.

Pelos motivos acima explícitos, contamos com a compreensão e colaboração de Vossas Excelências, na Aprovação do presente Projeto de Lei.

COLORADO DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____	_____
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	**MARIA MARLUCIA ALMEIDA**
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
_____	_____
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	**FABIO DA SILVA SOUZA**
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO